



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 3.514 DE 26 DE MARÇO DE 2015**

*FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PEDREIRA E ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 2.551 DE 26 DE 12 DE 2005 CONFORME ESPECIFICA.*

**CARLOS EVANDRO POLLO**, Prefeito Municipal de **PEDREIRA/SP**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixada a revisão geral anual do Poder Legislativo Municipal de Pedreira no exercício de 2015, na forma do artigo 37, X, da Constituição Federal, de acordo com a variação do IPCA - IBGE no período de Janeiro de 2014 à Janeiro de 2015 no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), a ser aplicada sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, estabelecidas nos Anexos V e VI da Lei nº 2.551/2005.

**Art. 2º** Fica alterada a redação dos Anexos I, II, III, V e VI da Lei 2.551/2005, conforme quadros e tabelas inclusos, os quais passam a vigorar conforme redação anexa, já aplicando-se o percentual da revisão geral anual concedida na forma da presente lei.

**Art. 3º** Fica revogado o Art. 29 da Lei 2.551/2005.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento.

**Art. 5º** Permanecem em vigor e inalterados os dispositivos da Lei 2551/2005 não afetados pela presente lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Pedreira, 26 de março de 2015.

**CARLOS EVANDRO POLLO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANTONIO COZER**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXOS DA LEI 2.551/2005

### ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Quantidade	Grau	Requisitos
Assessor Legislativo da Presidência	01	IX-A	Bacharel em Direito há 3 (três) anos. Inscrição na OAB com efetivo exercício da profissão há 3 (três) anos.
Assessor Especial dos Vereadores	01	V-A	Curso Superior em Letras, Ciências Econômicas, Contábeis ou Jurídicas ou Administração de Empresas.

### ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Unidade	Denominação	Quant.	Referência	Provimento
Departamento Financeiro Administrativo	Agente Legislativo	3	V-A à VI-I	2º grau completo, curso de informática, experiência comprovada em carteira de 02 anos de serviço gerais de escritório.
Departamento Legislativo	Agente Legislativo	4	V-A à VI-I	2º grau completo, curso de informática, experiência comprovada em carteira de 02 anos de serviço gerais de escritório.
Departamento Financeiro Administrativo	Atendente Legislativo	1	I-A à II-I	1º grau completo, curso de informática, experiência comprovada em carteira de 02 anos de serviço gerais.
Departamento Jurídico	Consultor Jurídico	1	IX-A à X-I	Bacharel em Direito há 3 (três) anos. Inscrição na OAB com efetivo exercício da profissão há 3 (três) anos.

### ANEXO III – FUNÇÕES GRATIFICADAS

Unidade	Denominação	Qua nt.	Ref.	Provimento
Dep. Financeiro Administrativo	Diretor Financeiro Administrativo	01	V-A	2º Grau Completo, curso de informática, experiência comprovada de 3 anos como funcionário público do Legislativo de Pedreira
Departamento Legislativo	Diretor Legislativo	01	V-A	2º Grau Completo, curso de informática, experiência comprovada de 3 anos como funcionário público do Legislativo de Pedreira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V – TABELA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.539,57	R\$ 1.570,36	R\$ 1.601,15	R\$ 1.631,95	R\$ 1.662,74	R\$ 1.693,53	R\$ 1.724,32	R\$ 1.755,11	R\$ 1.785,90
II	R\$ 1.821,62	R\$ 1.858,05	R\$ 1.894,49	R\$ 1.930,92	R\$ 1.967,35	R\$ 2.003,78	R\$ 2.040,22	R\$ 2.076,65	R\$ 2.113,08
III	R\$ 2.155,34	R\$ 2.198,45	R\$ 2.241,56	R\$ 2.284,66	R\$ 2.327,77	R\$ 2.370,88	R\$ 2.413,98	R\$ 2.457,09	R\$ 2.500,20
IV	R\$ 2.550,20	R\$ 2.601,20	R\$ 2.652,21	R\$ 2.703,21	R\$ 2.754,22	R\$ 2.805,22	R\$ 2.856,22	R\$ 2.907,23	R\$ 2.958,23
V	R\$ 3.017,40	R\$ 3.077,75	R\$ 3.138,09	R\$ 3.198,44	R\$ 3.258,79	R\$ 3.319,14	R\$ 3.379,48	R\$ 3.439,83	R\$ 3.500,18
VI	R\$ 3.570,18	R\$ 3.641,59	R\$ 3.712,99	R\$ 3.784,40	R\$ 3.855,80	R\$ 3.927,20	R\$ 3.998,61	R\$ 4.070,01	R\$ 4.141,41
VII	R\$ 4.224,24	R\$ 4.308,73	R\$ 4.393,21	R\$ 4.477,70	R\$ 4.562,18	R\$ 4.646,67	R\$ 4.731,15	R\$ 4.815,64	R\$ 4.900,12
VIII	R\$ 4.998,12	R\$ 5.098,09	R\$ 5.198,05	R\$ 5.298,01	R\$ 5.397,97	R\$ 5.497,94	R\$ 5.597,90	R\$ 5.697,86	R\$ 5.797,82
IX	R\$ 5.913,78	R\$ 6.032,06	R\$ 6.150,33	R\$ 6.268,61	R\$ 6.386,88	R\$ 6.505,16	R\$ 6.623,43	R\$ 6.741,71	R\$ 6.859,98
X	R\$ 6.997,18	R\$ 7.137,13	R\$ 7.277,07	R\$ 7.417,02	R\$ 7.556,96	R\$ 7.696,90	R\$ 7.836,85	R\$ 7.976,79	R\$ 8.116,73

## ANEXO VI – TABELA SALARIAL DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS EM COMISSÃO

Grau/Ref.	A
I-A	R\$ 3.728,61
II-A	R\$ 3.993,34
III-A	R\$ 4.276,86
IV-A	R\$ 4.580,52
V-A	R\$ 4.905,74
VI-A	R\$ 5.254,05
VII-A	R\$ 5.627,08
VIII-A	R\$ 6.026,61
IX-A	R\$ 6.454,50
X-A	R\$ 6.912,76